



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

= LEI MUNICIPAL Nº 5.264 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 =

(Institui a obrigatoriedade de Transparência nas Atividades dos Conselhos Municipais do Município de Lucélia, e dá outras providências).

A Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara em Sessão Ordinária do dia 04/11/2024, e 02/12/2024 **APROVOU** e eu **PROMULGO** nos termos do § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município, e, § 3º do artigo 259 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a seguinte **Lei**:

Artigo 1º Fica instituída a obrigatoriedade de divulgação, no sítio eletrônico e softwares para dispositivos eletrônicos oficiais do Município de Lucélia, das informações relativas aos Conselhos Municipais a fim de assegurar a transparência da gestão, dar ampla publicidade às suas atividades e acesso aos munícipes interessados em participar as sessões.

Artigo 2º O espaço destinado aos Conselhos Municipais deverá divulgar:

- I – a composição de cada conselho com nome dos integrantes titulares e suplentes, cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II – dados para contato do conselho, como telefone, e-mail e endereço;
- III – calendário anual contendo as datas da realização das reuniões;
- IV – horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões; e
- ~~V – arquivos contendo, ao menos, as atas das reuniões, os editais, resoluções e deliberações aprovadas. (VETADO – VETO PARCIAL N.º 005/2024)~~

~~§1º Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias da data de sua criação.~~

~~§2º Os documentos deverão ser salvos em formato pesquisável, em arquivos individualizados e nomeados de acordo com o seu conteúdo. (VETADO – VETO PARCIAL N.º 005/2024)~~

Artigo 3º A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usuários de sua página para a página da Prefeitura.

Artigo 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “José Firpo”, ao 09º dia do mês de dezembro do ano de 2024.

ALESSANDRA ROCHA NONATO
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Lucélia, na data supra.

CLAITON FERREIRA GARBAN
Técnico Legislativo - Escriurário